



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei Ordinária nº 53/2021

Autoria: Prefeito Municipal

Emenda

Redija-se assim o art. 2º:

“Art. 2º A Pró-reitoria de Economia e Finanças e a Procuradoria Jurídica apurarão o total de débitos que estiverem sob suas responsabilidades, o que abrangerá os valores correspondentes à soma do principal inscrito ou não na dívida ativa, da atualização monetária, das multas legais, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação vigente.

§ 1º O aluno ou ex-aluno já formado ou desistente, ou o seu representante legal, poderá liquidar o último débito inscrito na dívida ativa ou acordo administrativo estabelecido, corrigido monetariamente, incluindo-se custas processuais e honorários advocatícios;

I - em até doze parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 300,00, com abatimento da totalidade dos juros e multas;

II - de treze a vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 300,00, com abatimento de noventa por cento de multa e juros legais;

III - de vinte e cinco a trinta e seis parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 300,00, com abatimento de oitenta por cento de multa e juros legais;

IV - de trinta e sete a quarenta e oito parcelas mensais e consecutivas, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 300,00, com abatimento de setenta por cento de multa e juros legais.

§ 2º A primeira parcela deve ser paga à vista.





Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

§ 3º A partir da segunda parcela, incidirão juros de um por cento ao mês sobre o valor da parcela.

§ 4º Nos casos em que houver bloqueio ou penhora de ativos financeiros, o parcelamento somente se efetivará sobre o saldo remanescente, depois da devida apuração”.

Justificativa

A presente emenda foi sugerida pelo relatório técnico, e a alteração do valor da parcela foi feita de forma conjunta com o Diretório Central dos Estudantes da Universidade de Taubaté para se adequar a realidade financeira daqueles que precisam de flexibilidade para fazer um acordo viável.

Câmara Municipal de Taubaté, 7 de Maio de 2021.

Vereador Douglas Carbonne –DEM

Vereador Marcelo Macedo – MDB

Vereador Moises Pirulito - PL

